

LEI MUNICIPAL N 690/2002 DE 24 JUNHO DE 2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
172.000 ,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faz saber, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$:.172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), e ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias.

0500 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

1.120 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$:...36.000,00

0800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

0801 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

1.121 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHA PARA INST. DE AGRO-INDUSTRIA

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$:...70.000,00

1000 – SEC. DO BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL

1001 – FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL

1.122 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA

4490.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente.....R\$:...18.000,00

1.123 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE COSTURA

4490.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente.....R\$:...18.000,00

1.124 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MARCENARIA
4490.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente.....R\$:...30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para atendimento do Crédito aberto no artigo primeiro desta Lei no valor de r\$ 123.000,00 a receita a maior na transferência da União, Receita de capital não constante no orçamento de 2002. e a redução no valor de R\$- 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) da provável arrecadação a maior.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE JUNHO DE 2002.

CLAUDIOMIR CAVALLI
SECRETÁRIO